ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA Nº 001, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora faz uso da presente justificativa para encaminhar a apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa a **Proposta de Emenda nº 001/2015 à Lei Orgânica Municipal**, ***que altera o §5º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal de Pedra Preta.***

A presente proposta de alteração da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, tem por objetivo, ampliar de 15 para 35 dias o prazo para que a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira emita o parecer sobre as Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal, de forma a garantir a possibilidade de que seja realizado um estudo percuciente acerca das informações levantadas durante o exame dos documentos, assim como, permitir inclusive, que o Executivo Municipal, esclareça, ainda durante os estudos, aquelas questões levantadas pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Diante do exposto, a Mesa Diretora oferece a anexa Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, e conclama os nobres Vereadores para a sua aprovação.

Atenciosamente,

Recebi 24-09-2015
às 17:h e 25 min

Laudir Martarello
Presidente

Semy Mendes de Freitas
1º Secretário

Lenildo Augusto da Silva
2º Secretário

Aos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT.

Câmara Municipal Pedra Preta MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/2015 À LEI ORGÂNICA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Alterar o §5º do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal de Pedra Preta.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, nos termos do §2º do Artigo 26, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Altera o §5º do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, o qual passa a viger com a seguinte redação:

§5º - Recebido o Parecer Prévio, a Comissão Permanente de Economia e Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, sobre ele e sobre as contas dará seu parecer em 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Pedra Preta, 15 de setembro de 2015.

Laudir Martarello
Presidente

Senny Mendes de Freitas
1ª Secretário

Lenildo Augusto da Silva
2º Secretário

Câmara Municipal Pedra Preta MT

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PROTOCOLO

VOLUMES: 1

Nr.: 2440/2015

Assunto: Emendas

Data Cadastro: 22/09/2015 **Hora:** 14:52:17 **CNPJ:**01974021000170

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA Fone: 6634861266 Endereço: RUA RUA NODA GUENKO, 338, 338, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Proposta de Emenda Nr. 001-2015

Resumo: Proposta de Emenda n 001-2015 à Lei Orgânica Municipal e sua respectiva Justificativa ambas de autoria da Mesa Diretora.

ORIGEM	DESTINO
30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARLENE DE MOURA LEAL AMORIM

www.duralaxsistemas.com.br